



Prefeitura Municipal de São Gotardo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 306/83.

AUTORIZA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO
D'ÁGUA DA VILA DE FUNCHAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a executar, por administração direta ou contratada, as obras civis e de engenharia sanitária, necessárias a dotar a Vila de Funchal de Abastecimento de Água Potável, nos termos do Projeto Executivo elaborado pelo Engº Gaspar Alves Gontijo da Prefeitura, CREA nº 2681/D-DF, orçamento em Cr\$6.914.990,00(seis milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e noventa cruzeiros) que, convertido à ORTN vigente nesta data, fixada em Cr\$3.911,61(treís mil, novecentos e onze cruzeiros e sessenta e um centavos, correspondente a 1.767. 8117 ORTNs.

Art. 2º- Iniciadas e não concluídas ou desde que não iniciadas no corrente exercício, o valor das mesmas será permanentemente atualizadas em ORTNs para efeitos de sua execução e condução à Lei de Meios, nos exercícios em que se derem, parcelada ou totalmente, sua realização.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais até o valor de Cr\$7.000.000,00(sete milhões de cruzeiros), para atender ao disposto nesta lei, no corrente exercício, podendo, na efetivação deste ato utilizar de quaisquer das fontes de recursos previstas pelo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Fica aprovado em todos os seus termos e técnicas e peças o Projeto Executivo referido no Art. 1º o qual passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São Gotardo, 23 de maio de 1.983.


- Paulo Uejo -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo